**Contrato de Parceria Emergencial nº 002**

Pelo presente Contrato de Parceria Emergencial a Prefeitura MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, CNPJ 88.117.726/0001-50, Fone : (051) 3655.1399 com sede na Rua Gen. David Cana/barro, 120, CEP: 95820-000, General Câmara -RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HELTON HOLZ BARRETO**, CPF nº CPF014180370-36 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e , de outro lado Empresa **TECMIDIWEB EIRELI - ME** , pessoa jurídica de direito privado , inscrita no CNPJ 09.049.228/0001 – 40 EI 236/0044642 , Telefone de Contato (51) 36567200, endereço Av. Espanha, nº631/ Aptº. 101, Centro de Arroio dos Ratos –RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justos e contratados o que adiante segue , regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.0 - DO OBJETO

1.0 A instalação de uma antena repetidora de internet wirelles, com 40 cm de diâmetro e 3 m de altura, no imóvel representado pelo OUTORGANTE, consubstanciada especificamente no imóvel situado na Rua General David Canabarro, nº. 120, Centro, em General Câmara .

Parágrafo único - Transmite também o direito de utilização de energia elétrica para o perfeito funcionamento do sistema.

2.0- DA VIGÊNCIA

2.1 O Presente Contrato é retroativo a 02 de janeiro de 2018, tendo vigência pelo período de 06 (seis) meses , podendo ser renovado pelo mesmo período .

3.0 – DO VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS

3.1 Resta desde já acordado entre Parceiro Outorgante e Parceiro Outorgado, que será fornecido acesso a internet fibra óptica na velocidade de Fibra 20Mb Empresa, perfazendo o valor de R\$ 475,90 (Quatrocentos e setenta e cinco Reais e noventa centavos), já adicionado o IP fixo . A velocidade ampliada se faz, devido a participação de parceria.

4.0- DO PAGAMENTO:

O pagamento da operação objeto deste Contrato será efetuado pela CONTRATANTE através de boleto, com vencimento nos dias 10 (dez) de cada mês, e será enviado via correio, juntamente com a nota fiscal do serviço.

5.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

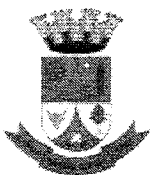
As despesas com execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária.

Secretaria de Administração : 53

6.0) – DOS ACRECIMOS OU SUPRESSÕES :

Os acréscimos e supressões no presente Contrato obedecerão ao estabelecido no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.0) – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA E DA TUTELA JUDICIAL :



Nos termos dos Arts. 81 da Lei nº 8.666/93, fica a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sujeita à advertência e/ou multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição do mesmo, dobrável na reincidência, a critério da CONTRATANTE.

8.0) – DA RECISÃO :

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE , previsto no Art.77 da Lei 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

9.2. Este Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde, que haja conveniência para a Administração ; e

c) judicialmente, nos termos da legislação .

9.3. Em caso de rescisão, CONTRATADA terá direito a receber o pagamento correspondente ao serviço executado.

9.0) – DO FORO:

As partes elegeram o Foro da Comarca de General Câmara/RS, para dirimir qualquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento , renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja .

E por estarem assim justas e acertadas , foi elaborado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor , para um só efeito, sem rasuras ou emendas , o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presente , vai pelas partes assinado as quais se obrigam a cumpri – lo.

General Câmara , 11 de janeiro de 2018.


TECMÍDIA WEB EIRELI - ME
CONTRATADA


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

